

Sancor Seguros do Brasil S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Outubro de 2021
CNPJ/MF 17.643.407/0001-30 - NIRE 413.000.8659-1
Data, horário e local: às 10h do dia 27/10/2021, na sede social do Sancor Seguros do Brasil S.A. ("Sociedade"), situada na Av. Duque de Caxias, nº 882, Torre II, 5º andar, Centro, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 1 - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 2 - Capital Social. Art. 3 - Administração. Art. 4 - Exercício Social. Art. 5 - Dividendos. Art. 6 - Atribuições. Art. 7 - Poderes. Art. 8 - Procuross. Art. 9 - Procuross. Art. 10 - Procuross. Art. 11 - Procuross. Art. 12 - Procuross. Art. 13 - Procuross. Art. 14 - Procuross. Art. 15 - Procuross. Art. 16 - Procuross. Art. 17 - Procuross. Art. 18 - Procuross. Art. 19 - Procuross. Art. 20 - Procuross. Art. 21 - Procuross. Art. 22 - Procuross. Art. 23 - Procuross. Art. 24 - Procuross. Art. 25 - Procuross. Art. 26 - Procuross. Art. 27 - Procuross. Art. 28 - Procuross. Art. 29 - Procuross. Art. 30 - Procuross. Art. 31 - Procuross. Art. 32 - Procuross. Art. 33 - Procuross. Art. 34 - Procuross. Art. 35 - Procuross. Art. 36 - Procuross. Art. 37 - Procuross. Art. 38 - Procuross. Art. 39 - Procuross. Art. 40 - Procuross. Art. 41 - Procuross. Art. 42 - Procuross. Art. 43 - Procuross. Art. 44 - Procuross. Art. 45 - Procuross. Art. 46 - Procuross. Art. 47 - Procuross. Art. 48 - Procuross. Art. 49 - Procuross. Art. 50 - Procuross. Art. 51 - Procuross. Art. 52 - Procuross. Art. 53 - Procuross. Art. 54 - Procuross. Art. 55 - Procuross. Art. 56 - Procuross. Art. 57 - Procuross. Art. 58 - Procuross. Art. 59 - Procuross. Art. 60 - Procuross. Art. 61 - Procuross. Art. 62 - Procuross. Art. 63 - Procuross. Art. 64 - Procuross. Art. 65 - Procuross. Art. 66 - Procuross. Art. 67 - Procuross. Art. 68 - Procuross. Art. 69 - Procuross. Art. 70 - Procuross. Art. 71 - Procuross. Art. 72 - Procuross. Art. 73 - Procuross. Art. 74 - Procuross. Art. 75 - Procuross. Art. 76 - Procuross. Art. 77 - Procuross. Art. 78 - Procuross. Art. 79 - Procuross. Art. 80 - Procuross. Art. 81 - Procuross. Art. 82 - Procuross. Art. 83 - Procuross. Art. 84 - Procuross. Art. 85 - Procuross. Art. 86 - Procuross. Art. 87 - Procuross. Art. 88 - Procuross. Art. 89 - Procuross. Art. 90 - Procuross. Art. 91 - Procuross. Art. 92 - Procuross. Art. 93 - Procuross. Art. 94 - Procuross. Art. 95 - Procuross. Art. 96 - Procuross. Art. 97 - Procuross. Art. 98 - Procuross. Art. 99 - Procuross. Art. 100 - Procuross.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA MARINGÁ

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MARINGÁ E ZONA RURAL - STESSMAR, entidade sindical representativa dos trabalhadores da área da saúde, devidamente reconhecida pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Ari Barroso, 340, Zona 05, Maringá PR, inscrito no CNPJ sob nº 07.77.207.651/0008 e no CNES nº 46000.000-49497, vem, por intermédio de sua Presidente, Senhora Edina Fernandes Lima Ferreira, no uso de suas atribuições estatutárias, convocar aos associados, filiados ou não filiados, com vínculo por contrato de trabalho vigente ao PROAMUOP para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 18/05/2022 às 19h00min, em primeira convocação às 19h30min, em segunda convocação, na forma do estatuto da entidade em consonância com o artigo 859 da CLT, a ser realizada na sede do STESSMAR, localizado à Praça Ari Barroso, 340, zona 05, CEP: 87015-620 em Maringá PR. A referida assembleia abrangerá a todos os trabalhadores do sindicato, filiados ou não, dos municípios de Astorga, Atalaia, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Guaporama, Guaraci, Iguarapuá, Indianópolis, Itambé, Vatuva, Japurá, Jussara, Lobato, Mandaguacu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossra Senhora das Graças, Ouriztona, Paicandu, Presidente Castelo Branco, Rondon, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Manoel do Paraná, São Tomé, São Tomé e Tüneiras do Oeste, todos do Estado do Paraná. A assembleia será regida pelas normas estatutárias e terá como ordem do dia a discussão e deliberação da seguinte pauta: 1) Discussão, criação e aprovação da PLUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CCT - Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024, tanto das cláusulas econômicas quanto das sociais; 2) Discussão e deliberação sobre a composição da Comissão de Negociação dos Trabalhadores; 3) Autorização para requerimento de mediação junto à DRT; 4) Autorizar a diretoria do Sindicato a firmar, judicialmente ou extra judicialmente, acordo coletivo; autorizar o sindicato a firmar Convenção Coletiva de Trabalho; autorização para ajuizamento de Protesto Judicial e ajuizamento de Dissídio Coletivo de Trabalho, caso restem frustradas as negociações com o Sindicato Patronal; autorizar a diretoria do Sindicato a outorgar mandato para sua assessoria jurídica; autorização para deflagração de greve, caso restem frustradas todas as tentativas negociais; 4) Fixação do percentual da taxa de reversão sindical ou assistencial; 5) Deliberação e aprovação de contribuições para serem incluídas em instrumentos coletivos, sejam as legalmente instituídas ou criadas pelo sindicato, conforme artigo 578 do Estatuto Social da entidade e sustentabilidade da entidade sindical, para que esta possa cumprir sua função social de representação e defesa da respectiva categoria, com a devida autorização coletiva, prévia e expressa pela presente assembleia, e extensão a todos integrantes da categoria laboral, associados e não associados. Também vem convocar a todos os trabalhadores do LABORATORIO SANTO ANTONIO, vinculados por contrato de trabalho, filiados ou não ao sindicato, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 16/05/2022 às 15h00 em primeira convocação e 16h30, em segunda convocação, na forma do Estatuto Social, a ser realizada na Sede do Grupo Santo Antônio, situada na Rua Néu Alves Martins, 3287, na cidade de Maringá - PR. A referida assembleia abrangerá aos municípios já citados anteriormente, e terá como ordem do dia a discussão e deliberação sobre a seguinte pauta: 1) Análise, discussão e votação sobre a aprovação ou rejeição de proposta para fixação de Acordo Coletivo de Trabalho oferecida pela empresa empregadora; 2) Aprovação e estabelecimento de contribuições sindicais para custeio do sindical, inclusive, a relativa ao artigo 578 e para fins do artigo 578 do Estatuto Social da entidade e sustentabilidade da entidade sindical, para que esta possa cumprir sua função social de representação e defesa da respectiva categoria, com a devida autorização coletiva, prévia e expressa pela presente assembleia, e extensão a todos integrantes da categoria laboral, associados e não associados. Também vem convocar a todos os trabalhadores da UNIMED REGIONAL MARINGÁ do setor da área da saúde (técnicos, auxiliares, enfermeiros e demais profissionais deste setor), vinculados por contrato de trabalho, filiados ou não ao sindicato, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 16/05/2022, às 19h00 em primeira convocação e, não obtido quórum, 19h30 em segunda e última convocação, nos termos do Estatuto Social da entidade Sindical, na sede do STESSMAR, situada na Praça Ari Barroso, 340, zona 05, CEP: 87015-620 em Maringá PR. A referida assembleia abrangerá aos municípios já citados anteriormente e terá como ordem do dia a discussão e deliberação sobre a seguinte pauta: 1) Análise, discussão e votação sobre a aprovação ou rejeição de proposta para fixação de Acordo Coletivo de Trabalho oferecida pela empresa empregadora, bem como, rejeitada a proposta, ditar as reivindicações para continuidade do processo negocial; 2) Aprovação e estabelecimento de contribuições sindicais para custeio do sindical, inclusive, a relativa ao artigo 578 e para fins do artigo 578 do Estatuto Social da entidade Sindical, para que esta possa cumprir sua função social de representação e defesa da respectiva categoria, com a devida autorização coletiva, prévia e expressa pela presente assembleia, e extensão a todos integrantes da categoria laboral, associados e não associados. Também serão estabelecidas regras para exercício do direito de oposição ao desconto; 3) Outros assuntos pertinentes a categoria. Também vem convocar a todos os trabalhadores da UNIMED REGIONAL MARINGÁ do setor da área da saúde (técnicos, auxiliares, enfermeiros e demais profissionais deste setor), vinculados por contrato de trabalho, filiados ou não ao sindicato, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 16/05/2022, às 19h00 em primeira convocação e, não obtido quórum, 19h30 em segunda e última convocação, nos termos do Estatuto Social da entidade Sindical, na sede do STESSMAR, situada na Praça Ari Barroso, 340, zona 05, CEP: 87015-620 em Maringá PR. A referida assembleia abrangerá aos municípios já citados anteriormente e terá como ordem do dia a discussão e deliberação sobre a seguinte pauta: 1) Análise, discussão e votação sobre a aprovação ou rejeição de proposta para fixação de Acordo Coletivo de Trabalho oferecida pela empresa empregadora, bem como, rejeitada a proposta, ditar as reivindicações para continuidade do processo negocial; 2) Aprovação e estabelecimento de contribuições sindicais para custeio do sindical, inclusive, a relativa ao artigo 578 e para fins do artigo 578 do Estatuto Social da entidade Sindical, para que esta possa cumprir sua função social de representação e defesa da respectiva categoria, com a devida autorização coletiva, prévia e expressa pela presente assembleia, e extensão a todos integrantes da categoria laboral, associados e não associados. Também serão estabelecidas regras para exercício do direito de oposição ao desconto; 3) Outros assuntos pertinentes a categoria Sem mais. Maringá, 12 de maio de 2022. Edina Fernandes Lima Ferreira - Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Rua Tal, nº 777 - Centro - Sarandi-PR- CEP: 87.111-130
E-mail: sr.sarandigi@terra.com.br
Vania Andria Facci Vieira
Registros
Sarandi, 14 de janeiro de 2022

OFÍCIO 31320/2021

Prezado (a) Senhor(a)

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 84441198510-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/04/2021, registrado sob o nº 02 na matrícula, nº 30883, deste Cartório, referente ao imóvel situado no (a) RUA DA TRANSFIGURAÇÃO Nº 226, RESIDÊNCIA A, PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR - SARANDI-PR, CEP: 87.114-534, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos abaixo relacionados:

ENCARGOS VENCIDOS:
Parcelas Vencidas: Valor em atraso
11 parcelas (desde 25/02/2021 à 25/12/2021) R\$ 7.512,65

Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/01/2022, corresponde a R\$ 7.512,65, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se também, as parcelas e encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija diretamente à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Tal, 777, Centro Sarandi-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, valores estes serem apurados na data de efetivo pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,
Lucineia Alves da Cruz
Escriturante Substituta
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Vania Andria Facci Vieira
Registros

Ao Sr. ALDO PACHECO GAMA.
RUA DA TRANSFIGURAÇÃO Nº 226, RESIDÊNCIA A, PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR - SARANDI-PR, CEP: 87.114-534.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Rua Tal, nº 777 - Centro - Sarandi-PR- CEP: 87.111-130
E-mail: sr.sarandigi@terra.com.br
Vania Andria Facci Vieira
Registros
Sarandi, 14 de janeiro de 2022

OFÍCIO 31317/2021

Prezado (a) Senhor(a)

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 84441128852-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/12/2015, registrado sob o nº R-04 na matrícula, nº 30832, deste Cartório, referente ao imóvel situado no (a) AVENIDA ALBINO ZANCHINI, nº 561, QUADRA 15, LOTE 02-REMANESCENTE, JARDIM MONTE LIBANO - SARANDI-PR, CEP: 87.112-229, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos abaixo relacionados:

ENCARGOS VENCIDOS:
Parcelas Vencidas: Valor em atraso
09 parcelas (desde 22/04/2021 à 22/12/2021) R\$ 6.528,51

Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/01/2022, corresponde a R\$ 6.528,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se também, as parcelas e encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija diretamente à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Tal, 777, Centro Sarandi-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, valores estes serem apurados na data de efetivo pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,
Lucineia Alves da Cruz
Escriturante Substituta
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Vania Andria Facci Vieira
Registros

Ao Sr. NIUNLANE DOS SANTOS.
AVENIDA ALBINO ZANCHINI, nº 561, QUADRA 15, LOTE 02-REMANESCENTE, JARDIM MONTE LIBANO - SARANDI-PR, CEP: 87.112-229.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Rua Tal, nº 777 - Centro - Sarandi-PR- CEP: 87.111-130
E-mail: sr.sarandigi@terra.com.br
Vania Andria Facci Vieira
Registros
Sarandi, 14 de janeiro de 2022

OFÍCIO 31318/2021

Prezado (a) Senhor(a)

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 85555080852-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/12/2019, registrado sob o nº R-02 na matrícula, nº 16286, deste Cartório, referente ao imóvel situado no (a) RUA NAVIRAL, nº 483 - PARQUE RESIDENCIAL SANTANA - SARANDI-PR, CEP: 87.112-210, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos abaixo relacionados:

ENCARGOS VENCIDOS:
Parcelas Vencidas: Valor em atraso
10 parcelas (desde 17/03/2021 à 17/12/2021) R\$ 4.703,06

Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/01/2022, corresponde a R\$ 4.703,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se também, as parcelas e encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija diretamente à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Tal, 777, Centro Sarandi-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, valores estes serem apurados na data de efetivo pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,
Lucineia Alves da Cruz
Escriturante Substituta
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Vania Andria Facci Vieira
Registros

Ao Sr. JACKSON FARIAS RAMOS.
RUA NAVIRAL, nº 483 - PARQUE RESIDENCIAL SANTANA - SARANDI-PR, CEP: 87.112-210.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Rua Tal, nº 777 - Centro - Sarandi-PR- CEP: 87.111-130
E-mail: sr.sarandigi@terra.com.br
Vania Andria Facci Vieira
Registros
Sarandi, 14 de janeiro de 2022

OFÍCIO 31321/2021

Prezado (a) Senhor(a)

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 1555189285-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/09/2011, registrado sob o nº R-02 na matrícula, nº 17924, deste Cartório, referente ao imóvel situado no (a) RUA MACHADO DE ASSIS, nº 2596, QUADRA 19 LOTE 04-A, JARDIM OURO VERDE - SARANDI-PR, CEP: 87.114-100, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos abaixo relacionados:

ENCARGOS VENCIDOS:
Parcelas Vencidas: Valor em atraso
14 parcelas (desde 16/11/2020 à 16/12/2021) R\$ 15.839,04

Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/01/2022, corresponde a R\$ 15.839,04, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se também, as parcelas e encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija diretamente à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Tal, 777, Centro Sarandi-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, valores estes serem apurados na data de efetivo pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,
Lucineia Alves da Cruz
Escriturante Substituta
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Vania Andria Facci Vieira
Registros

Ao Sr. RAFAEL DE ALENCAR SILVA.
RUA MACHADO DE ASSIS, nº 2596, QUADRA 19 LOTE 04-A, JARDIM OURO VERDE - SARANDI-PR, CEP: 87.114-100.

EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTO

INFORMO EXTRAVIO/PERDA DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC SOB Nº 454/2013 EM NOME DE JOÃO APARECIDO VERRI- RG - 4.432.460-1, CPF - 617.687.749-00 EMITIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa COBAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.483.863/0001-25, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Operação, para a atividade de fabricação de acessórios do vestuário, exceto para a segurança e proteção, implantada a R. Nelson Bisso, 144 - Barracão B, Pq. Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa COBAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.483.863/0001-25, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia, nº 258710, para a atividade de fabricação de acessórios do vestuário, exceto para a segurança e proteção, a ser implantada a R. Nelson Bisso, 144 - Barracão B, Pq. Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana/PR.

(LAIZA GARCIA LOPES - ME, 28.440.738/0001-99) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal do Município de Maringá, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Obras de terraplenagem com sede na R. Pioneiro Rafael Garcia, 201, Jardim do Carmo - Maringá - PR), para a qual foi determinada a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos e apresentação de demais estudos ambientais.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Rua Tal, nº 777 - Centro - Sarandi-PR- CEP: 87.111-130
E-mail: sr.sarandigi@terra.com.br
Vania Andria Facci Vieira
Registros
Sarandi, 14 de janeiro de 2022

OFÍCIO 31319/2021

Prezado (a) Senhor(a)

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 85555080347-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31 de dezembro de cada ano. Art. 32 - A Diretoria deverá apresentar balancetes mensais, bem como as respectivas Demonstrações Financeiras anuais e semestrais, como requerido por lei e regulamentação securitária aplicável, em conformidade com os princípios contábeis, usualmente adotados no Brasil. § Único - Os acionistas deverão receber cópias das demonstrações financeiras e dos relatórios dos auditores. Art. 33 - Ao final de cada ano proceder-se-á às Demonstrações Financeiras (que deverão ser elaboradas e aprovadas até o último dia do mês de fevereiro em cada exercício fiscal) e, observadas as disposições legais, dos lucros líquidos deduzir-se-ão: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do Capital Social; e b) a quantia necessária ao pagamento de dividendos, a ser definida pelos acionistas em Assembleia Geral. Art. 34 - A Diretoria poderá determinar dividendos com base no lucro apurado, conforme balancetes mensais, bem como, poderá determinar dividendos intermediários, decorrentes de lucros ou reservas acumuladas, respeitadas as restrições legais. Art. 35 - Os dividendos cuja distribuição foi aprovada pela Sociedade nos termos deste Estatuto Social, acima deverão ser pagos dentro de 30 dias, a contar da data em que for deliberada a sua distribuição. Art. 36 - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 anos, a contar da data da publicação do aviso de distribuição de dividendos, prescreverão em favor da Sociedade. Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação e Disposições Finais. Art. 37 - A Sociedade dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Art. 38 - Nos casos omissos, serão aplicados ao presente Estatuto, os dispositivos da Lei nº 6.404/76 conforme alterada. Maringá, 27/10/2021. Sancor Seguros do Brasil S.A. Fernando Adrian Alloatti - Diretor Executivo; Wady José Mourão Cury - Diretor Executivo; Rafael Alvino Gozer - Diretor Executivo; Ricardo Estevam Cipriano dos Santos - Diretor Executivo; Thiago Augusto Gonçalves Bozelli - Procurador. JUCEPAR: Certifico o Registro em 05/05/2022 sob o nº 20222866307. Protocolo: 2022866307 de 05/05/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

ENCARGOS VENCIDOS:
Parcelas Vencidas: Valor em atraso
11 parcelas (desde 15/02/2021 à 15/12/2021) R\$ 4.441,54

Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 13/01/2022, corresponde a R\$ 4.441,54, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se também, as parcelas e encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija diretamente à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Tal, 777, Centro Sarandi-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, valores estes serem apurados na data de efetivo pagamento no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Atenciosamente,
Lucineia Alves da Cruz
Escriturante Substituta
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Vania Andria Facci Vieira
Registros

Ao Sr. DOUGLAS MIRANDA FORTUNATO.
RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, nº 109-B, RESIDÊNCIA B - PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR - SARANDI-PR, CEP: 87.114-542.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa COBAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.483.863/0001-25, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia, nº 258710, para a atividade de fabricação de acessórios do vestuário, exceto para a segurança e proteção, a ser implantada a R. Nelson Bisso, 144 - Barracão B, Pq. Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa COBAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.483.863/0001-25, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia, nº 258710, para a atividade de fabricação de acessórios do vestuário, exceto para a segurança e proteção, a ser implantada a R. Nelson Bisso, 144 - Barracão B, Pq. Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana/PR.

(LAIZA GARCIA LOPES - ME, 28.440.738/0001-99) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal do Município de Maringá, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Obras de terraplenagem com sede na R. Pioneiro Rafael Garcia, 201, Jardim do Carmo - Maringá - PR), para a qual foi determinada a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos e apresentação de demais estudos ambientais.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1F22-59B3-6255-0367> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F22-59B3-6255-0367



Hash do Documento

EB21A9194B26602954AFA1E37C168AB3F95EC6C4E41B3667B55DCFEBD9C2D3BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2022 é(são) :

angelo Lugoboni - 061.612.029-05 em 12/05/2022 08:53 UTC-03:00

Nome no certificado: Catedral Editora Comunicacao Propaganda E Pesquis

Tipo: Certificado Digital - CATEDRAL EDITORA COMUNICACAO PROPAGANDA E PESQUIS - 34.263.987/0001-59

